



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Biritinga-BA

Em, 10 de novembro de 2021 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0166 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » PORTARIA Nº. 321, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021
- » RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0153/2021.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº. 321, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora Pública Municipal interessada junto à Secretaria de Educação Municipal, em que anexa todos os documentos probatórios necessários à comprovação de sua condição de saúde, demandando, por conseguinte, a necessidade da concessão de Licença para Tratamento de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 246 a 254, da Lei Municipal nº 433 de 1993 (Estatuto do Servidor Público do Município de Biritinga-BA), que apresentam o regramento legal para a concessão da referida licença;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de nº 099/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Biritinga-BA, que opinou em sentido favorável pela concessão da Licença para Tratamento de Saúde para a servidora pública municipal em objeto, tendo em vista as peculiaridades do caso concreto e os documentos probatórios apresentados.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **SRA. IVANILDA DOS SANTOS RIBEIRO**, servidora pública municipal (auxiliar de serviços gerais), a Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de seu afastamento (21/10/2021), sem prejuízo de sua remuneração, nos termos dos artigos 246 a 254, da Lei Municipal nº 433/1993.

Parágrafo único. Ao término do prazo determinado no *caput* deste artigo, a servidora pública municipal interessada deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação Municipal de Biritinga-BA, para que a Administração Pública possa reavaliar a necessidade de prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer ato administrativo que com ela seja incompatível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 10 de novembro de 2021.

Gilmario Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153.2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021

O Prefeito do Município de Biritinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e baseado nos termos do parecer técnico emitido pela Assessoria Jurídica do Município:

Reconhece a situação de Dispensa de licitação no presente processo, RATIFICA a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autoriza a contratação da empresa **TAF-CONSULTORES PÚBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA-ME**, para prestação de serviços técnicos especializados de atualização e adequação do Código Tributário deste Município, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA-BAHIA, em 05 de novembro de 2021.

GILMÁRIO SOUZA OLIVEIRA
PREFEITO

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Telefone: 3267-2216

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário